



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2019-FUNJEAM

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2019-FUNJEAM celebrado entre o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio do **FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL – FUNJEAM** e a empresa **EMEREL INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REFRIGERAÇÃO LTDA EPP**, na forma abaixo.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS** por intermédio do **FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL – FUNJEAM** sediado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Avenida André Araújo, s/nº, Aleixo, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 04.301.769/0001-09, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**, brasileiro, casado, Magistrado, residente e domiciliado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, portador da Carteira de Magistrado nº 358-TJ/AM e inscrito no CPF/MF sob nº 069.981.942-34, neste instrumento simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **EMEREL INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REFRIGERAÇÃO LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Amazonas, em 24/04/1998, sob o nº 13200353421, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.866.360/0001-04, estabelecida na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Av. Noel Nutels, nº 362 - Cidade Nova, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PEREIRA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, portador da Carteira de Identidade nº M280.726 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob nº 189.637.306-20, e pelo Sr. **EDVALDO DA SILVA NUNES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, portador da Carteira de Identidade nº 3027906-2 SSP/AM e inscrito no CPF/MF sob nº 182.277.082-34, daqui por diante simplesmente denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Digital nº 2021/1839-TJ/AM, celebram o presente **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

ADMINISTRATIVO Nº 032/2019-FUNJEAM, que se regerá pelas normas instituídas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação de vigência** do Contrato Administrativo nº 032/2019-FUNJEAM, pelo período de **2 (dois) meses** relativo à prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, de forma contínua, com alocação de postos de trabalho residentes e fornecimento de peças sob demanda, nos sistemas de ar condicionado tipo Multi Split, com tecnologia Inverter Fluxo de Refrigerante Variável, marca LG, instalado no Fórum Desa. Euza Maria de Vasconcelos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Décima Oitava do Contrato Administrativo nº 032/2019-FUNJEAM, fica **prorrogado pelo período de 2 (dois) meses**, a contar de **05 de março de 2021**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O objeto consubstanciado no presente instrumento fundamenta-se no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO ADITIVO

4.1. O valor estimado do presente Termo Aditivo, para o período de sua vigência, é de **R\$ 40.882,90 (quarenta mil, oitocentos e oitenta e dois reais, e noventa centavos)**, correspondendo ao valor mensal estimado de **R\$ 20.441,45 (vinte mil, quatrocentos e quarenta e um reais, e quarenta e cinco centavos)**, sendo **R\$ 11.186,53 (onze mil, cento e oitenta e seis reais, e cinquenta e três centavos)** para serviços de manutenção preventiva e corretiva, e **R\$ 9.254,92 (nove mil, duzentos e cinquenta e quatro reais, e noventa e dois centavos)** para eventual reposição de peças, sob demanda.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas com a **manutenção preventiva e corretiva (mão de obra)** do presente Termo Aditivo serão custeadas, no exercício em curso, por conta do Programa de Trabalho 02.061.3290.2560.0001, Elemento de Despesa 33903704, Fonte de Recurso 02010000, Unidade Orçamentária 04703 (Fundo de Modernização e Reaparelhamento do Poder Judiciário Estadual), Nota de Empenho 2021NE0000171, de 18/02/2021, no valor de **R\$ 22.373,06 (Vinte e dois mil, trezentos e setenta e três reais, e seis centavos)**.

5.2. As despesas com a **eventual reposição de peças** utilizadas na manutenção preventiva



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

e corretiva serão custeadas, no exercício em curso, por conta do Programa de Trabalho 02.061.3290.2560.0001, Elemento de Despesa 33903024, Fonte de Recurso 02010000, Unidade Orçamentária 04703 (Fundo de Modernização e Reparelhamento do Poder Judiciário Estadual), Nota de Empenho 2021NE0000170, de 18/02/2021, no valor de **R\$ 18.509,84 (Dezoito mil, quinhentos e nove reais, e oitenta e quatro centavos).**

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais não modificadas direta ou indiretamente por este Instrumento.

E assim, por estarem as partes justas e acordadas, lavram e assinam este Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam seus jurídicos efeitos.

Manaus/AM, 24 de fevereiro de 2021.

Assinado digitalmente

Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**
 Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas
CONTRATANTE

Assinado digitalmente
 Eng.º José Raimundo Pereira
 CREA 26.006 D VISTO AM 5284
 R.N. 140.446.732-7

Sr. JOSÉ RAIMUNDO PEREIRA

Responsável legal pela empresa Emerel Instalação, Manutenção e Refrigeração Ltda EPP
CONTRATADA

EMEREL - Inst. Manut. e Refrigeração Ltda - EPP
Assinado digitalmente
 Eng.º Edvaldo Nunes
 CREA Nº 031159850-1

Sr. EDVALDO DA SILVA NUNES

Responsável legal pela empresa Emerel Instalação, Manutenção e Refrigeração Ltda EPP
CONTRATADA



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

TESTEMUNHAS

Assinado digitalmente

ADRIANA LIZARDO GOMES

Assistente Judiciário TJAM

Assinado digitalmente

THIAGO LIMA DOS SANTOS

Analista Judiciário TJAM